



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XII – Edição Extra Nº 917 – São Rafael/RN – Quinta-feira, 23 de Abril de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº, 008 de 23 de abril de 2020.

Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 004 de 25 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 004/2020 que instituiu o Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 no Município de São Rafael/RN;

CONSIDERANDO que o referido gabinete se faz sob representação diversos segmentos aptos a tomar decisões que fortaleçam as ações de enfrentamento à crise na saúde pública local;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores no seu dever legislativo e fiscalizatório exerce atividades em favor do Município de São Rafael/RN;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que foram e que serão adotadas devem passar por pelo Gabinete de Crise e que a participação do Poder Legislativo local é figura essencial nesse papel decisório;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto Municipal nº 004/2020, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. O Gabinete de Crise será composto por um representante de cada órgão e entidade, os quais seguem identificados:

I – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará através da Titular da pasta;

II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio de sua Titular ou representante por ela designada;

III – Gabinete do Prefeito, através do Prefeito Municipal ou representante indicado;

IV – Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, por meio de seu Titular ou representante por ele indicado;

V – Guarnição da polícia Militar, por meio de seu Comandante ou representante por ele indicado.

VI – Câmara Municipal, através do seu Presidente ou representante por ele indicado.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Municipal de Governo o encaminhamento de ofício ao Chefe do poder Legislativo local solicitando a indicação do membro representante que atuará no Gabinete de Crise.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Rafael/RN, 22 de abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº, 009 de 23 de abril de 2020.

Suspende o funcionamento da feira livre no Município de São Rafael/RN nas segundas-feiras dias 27/04 e 04/05, bem como qualquer tipo de comercialização de produtos no pátio da feira livre nos domingos dias 26/04 e 03/05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de São Rafael, que nesta data (23/04) conta com 03 (três) casos confirmados, com um deles tendo evoluído para óbito;

CONSIDERANDO, ainda, o estado de transmissão comunitário do COVID que se instalou em São Rafael, o que impossibilita investigação da forma precisa dos casos positivos, impossibilitando um isolamento específico;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão tomada pelo Gabinete de Crise nesta data de 23/04, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2020, cujo órgão é responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre no Município de São Rafael que ocorreria nas datas de 27 de abril e 04 de maio de 2020, segundas-feiras.

Art. 2º. Fica suspenso, ainda, todo e qualquer tipo de comercialização de produtos no pátio da feira livre nos domingos que antecedem às feiras livres, estes datados de 26/04 e 03/05.

Art. 3º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados formalmente sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 4º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Rafael/RN, 23 de abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO**

O Município de São Rafael/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 02.023/2020, de 17 de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICO que a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o nº 9/2020, do tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de São Rafael/RN, marcada para às 11:00hs do dia 28 de abril de 2020, será suspensa "SINE DIE" de acordo com o que determina a legislação vigente.

3

São Rafael/RN, 22 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JEAN DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial/PMSR

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS**  
**FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO**  
**SOUZA**  
**2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**BIÊNIO: 2019/2020**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

3

3